



PREFEITURA DE

RIO VERDE

64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

LEI Nº 7.842, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal do Forró” no município de Rio Verde – GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Rio Verde – GO, o “Dia Municipal do Forró”, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de dezembro.

Parágrafo único. A data escolhida, 13 de dezembro, é uma homenagem ao nascimento de Luiz Gonzaga, o “Rei do Baião” e um dos maiores expoentes da cultura nordestina e do gênero musical Forró.

Art. 2º O Dia Municipal do Forró tem por objetivo reconhecer, valorizar e incentivar a manifestação cultural do forró e seus ritmos derivados (como o xote, o baião e o arrasta-pé), bem como promover a cultura popular brasileira e o Nordeste no Município de Rio Verde.

Art. 3º Por ocasião da data de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão competente, poderá promover, apoiar ou incentivar a:

- I - realização de eventos, shows e festivais de forró;
- II - promoção de oficinas de dança e musicalidade em escolas e espaços públicos;
- III - organização de palestras e exposições sobre a história do forró e a vida de Luiz Gonzaga;
- IV - execução de outras atividades que visem à difusão e ao fomento deste gênero musical e cultural.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 23 de março de 2026.


Wellington Soares Carrijo Filho

PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonsêca Campos

PROCURADOR-GERAL

Registrado sob o protocolo nº 2026 -
006126 e publicada no
placar de atos oficiais da Prefeitura.
Em 23 de março de 2026.
Servidor Nayana
Matrícula 3013600

Lei originária do Poder Legislativo